

**NORTE**

- CEL. BM QOS/Méd/00 RODRIGO HESPANHOL DE MENEZES, RG 28.312(GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL)  
- CAP QOS/Méd/02 LUNA RAMBALDI REIS DA SILVA MUCCI, RG 32. 467(Membro)  
- CAP QOS/Méd/02 ALEXANDER DA SILVA PINTO, RG 32. 402 (Membro)  
- CAP QOS/Méd/02 CHRISTIANE DE SOUZA GOMES RANGEL, RG 32.361(Membro)  
- CAP QOS/Méd/02 PATRÍCIA RODRIGUES TARDIO, RG 32.495 (Membro Substituto)

**COSTA-VERDE**

- TENCEL BM QOS/MÉD/97CARLOS ERNESTOS DOS SANTOS, RG 21.630 (GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL)  
-MAJ QOS/Méd/02 JULIANA BERTINO DOS SANTOS, RG 32. 454 (Membro)  
- CAP QOS/Enf/02 MARIA PAULINA PEREIRA DE ALMEIDA, RG 28.171 (Membro)  
-TEM QOS/Enf/08 MILENE NEVES DIONÍSIO SANTOS, RG 42.110 (Membro)  
-2º SGT BM ROSANGELA DOS SANTOS DIEGO, RG 30.986 (Membro Substituto)

A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br.  
\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 08/03/2022.

Id: 2377880

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 08.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270044/001941/2021 - CONCEDO**, com validade a contar de 01 de setembro de 2021, ao 2º Sargento BM Refo PAULO SERGIO ALVES, RG 13.035, Id Funcional 2619416-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 669/2021.

Id: 2377890

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 08.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270044/001898/2021 - CONCEDO**, com validade a contar de 28 de janeiro de 2021, ao Subtenente BM Refo NIVALDO RAMOS BRANDÃO, RG 05.390, Id Funcional 2594562-9, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 677/2021.

Id: 2377895

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 08.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270135/000833/2020 - CONCEDO**, com validade a contar de 14 de fevereiro de 2021, ao Subtenente BM Refo JOSE CARLOS RAMOS, RG 08.690, Id Funcional 2659896-5, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 041/20.

Id: 2377898

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 08.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270091/000965/2021 - CONCEDO**, com validade a contar de 20 de julho de 2021, ao Coronel BM Refo LUIZ FERNANDO DA SILVA, RG 02.809, Id Funcional 2590905-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 666/2021.

Id: 2377892

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 08.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270044/002696/2021 - CONCEDO**, com validade a contar de 19 de agosto de 2021, ao Subtenente BM RR VALDEMIR ALVES DE JESUS PEREIRA, RG 12.081, Id Funcional 2661684-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 729/2021.

Id: 2377896

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 08.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270044/002426/2021 - CONCEDO**, com validade a contar de 04 de outubro de 2021, ao Capitão BM Refo ANIBAL GOMES DA SILVA, RG 00.631, Id Funcional 272143-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 734/2021.

Id: 2377889

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 08.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270094/000962/2021 - CONCEDO**, com validade a contar de 26 de outubro de 2021, ao 2º Sargento BM Refo GETULIO PAIVA DA SILVA, RG 03.194, Id Funcional 115444-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 718/2021.

Id: 2377891

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 08.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270044/002009/2021 - CONCEDO**, com validade a contar de 31 de agosto de 2021, ao Subtenente BM Refo EDIMILSON DOS ANJOS PONTES, RG 07.003, Id Funcional 2649365-9, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 744/2021.

Id: 2377887

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09.03.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270120/000372/2022- AUTORIZA** a despesa em favor da empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 28.252,00 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais), processo nº. SEI-270120/000372/2022, visando a contratação de Aquisição de insumos (Máscara e Oxímetro) da Diretoria de Socorro de Emergência - DSE do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; conforme Ata de Registro de Preços nº 008/2022, consolidada pela Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM, referente ao pregão eletrônico nº 106/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270120/000361/2022 - AUTORIZA** a despesa em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil e reais), processo nº. SEI-270120/000361/2022, visando a contratação de Aquisição de insumos (Luva de Procedimento) da Diretoria de Socorro de Emergência - DSE do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2022, consolidada pela Secretaria de Estado de Polícia Militar-SEPM, referente ao pregão eletrônico nº 106/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270120/000444/2022- AUTORIZA** a despesa em favor da empresa CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), processo nº. SEI-270120/000444/2022, visando a Aquisição de medicamentos ( Tenoxicam) da Diretoria de Socorro de Emergência - DSE do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; conforme Ata de Registro de Preços nº 041/2021, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao pregão eletrônico nº 031/2021 R2, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270064/000178/2022- AUTORIZO** a despesa em favor da empresa MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, no valor de R\$ 48.019,48 (Quarenta e oito mil dezanove reais e quarenta e oito centavos), processo nº. SEI-270064/000178/2022, visando a contratação de Aquisição de Instrumentais (Periodontia, Implantodontia e Ortodontia) da Diretoria Geral de Odontologia - DGO do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; conforme Ata de Registro de Preços nº 04/2022, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao pregão eletrônico nº 033/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270042/000197/2022- AUTORIZO** a despesa em favor da empresa a REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, no valor estimado de R\$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais), processo nº. SEI-270042/000197/2022, visando aquisição de querosene de aviação, tipo QAV-1, Jet A-1 para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, por Adesão Ata Registro de peços conforme Ata de Registro de Preços nº 0012/2022/510100-01 oriunda do PE nº 108/2021 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2377992

**Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ATO DOS SECRETÁRIOS**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SECC Nº 1.015 DE 09 DE MARÇO DE 2022**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo Nº SEI-080002/000681/2022.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do Órgão.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 02/03/2022 Término:31/12/2022

**III - DE/Concedente: Órgão 29** - Secretaria de Estado de Saúde  
**UO: 2961** - Fundo Estadual de Saúde - FES  
**UG: 296100** - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV - PARA/Executante: 14000** - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC  
**UO: 14020** - Subsecretaria de Comunicação Social - SCSUG;  
**390200** - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

**V - CRÉDITO:**

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas  
ND: 3390 Fonte: 100  
Valor: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência

desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º**- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022  
**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**  
Secretário de Estado de Saúde

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2378169

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SES Nº 2650 DE 09 DE MARÇO DE 2022**

**PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL INSTAURADA NA RESOLUÇÃO SES 2.612 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE; tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080002/000064/2022; e

**CONSIDERANDO:**

- os Artigos 287 a 304 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro na Seção II, de Saúde (arts. 287 a 304);
- a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- a Lei nº 8.142 de 29 de dezembro de 1990;
- a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012;
- a Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
- a Lei Complementar nº 152/2013;
- a necessidade de funcionamento válido do Conselho Estadual de Saúde, quanto às possíveis implicações referentes ao repasse de verbas relativas ao SUS, à luz das disposições do artigo 22, inciso I da Lei Complementar nº 141/2012;
- as grandes dificuldades que o Plenário do Conselho Estadual de Saúde - RJ enfrentou para a aprovação do Edital Eleitoral - triênio 2021/2024;
- o mandato do triênio 2018/2021, que se encerraria em 24 de junho de 2021, ter sido prorrogado por duas vezes, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, na Reunião Plenária Extraordinária do CES/RJ em 15 de junho de 2021, cuja prorrogação se encerrou em 24 de dezembro de 2021 e em consequência a perda de vigência dos mandatos de seus integrantes; e
- a Resolução nº 654, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE:**

- Art. 1º** - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de trabalho da Comissão Eleitoral com vistas ao preenchimento de vacâncias pertinentes à realização da Eleição do Conselho Estadual de Saúde.
- § 1º** - Caberá a Comissão Eleitoral, dentro deste prazo, estabelecer o cronograma do processo eleitoral.
- § 2º** - As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, considerando-se seu exercício como de relevância para o serviço público.
- Art. 2º** - Manter as atividades da Secretaria Executiva do CES-RJ para viabilizar todas as etapas do processo eleitoral.
- Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão ora instaurada.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2378173

**RESOLUÇÃO SES Nº 2651 DE 09 DE MARÇO DE 2022**

**ESTABELECE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAIS HABILITADOS OU HABILITADOS E QUALIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-080001/000735/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria nº 918, de 26 de abril de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional da Baía de Ilha Grande (RJ);
- a Portaria nº 2.384, de 07 de outubro de 2011, que habilita o Município de Angra dos Reis (RJ) a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Angra dos Reis (RJ);
- a Portaria nº 555, de 29 de março de 2012, que habilita os Municípios de Mangaratiba (RJ) e Paraty (RJ) a receber o quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional da Baía de Ilha Grande (RJ) e autoriza a transferência de recursos de custeio ao Município;
- a Portaria nº 2.824, de 27 de setembro de 2018 que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB), da base descentralizada do Município de Paraty (RJ), pertencente a Central de Regulação das Urgências, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Angra dos Reis - Baía de Ilha Grande e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty;
- a Portaria nº 663, de 17 de abril de 2019 que habilita o Município de Paraty (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade Móvel Fluvial (Ambulancha), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Angra dos Reis (RJ) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty.
- a Portaria nº 2.044, de 5 de julho de 2018 que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 3.391, de 19 de outubro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 2.574, de 20 de agosto de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 219, de 11 de fevereiro de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);
- a Portaria nº 1.132, de 31 de maio de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências e o Município de Três Rios a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;
- a Portaria nº 3.730, de 22 de novembro de 2018 que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências, Unidade de Suporte